

DECRETO LEGISLATIVO Nº 253, DE 9 DE ABRIL DE 2013

OUTORGA TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE FRUTAL A DIJON MORAES JÚNIOR

Autoria: Vereador Romero Silva de Menezes

Faço saber que a Câmara Municipal de Frutal aprovou e eu, seu Presidente, no uso da atribuição que me confere o parágrafo único do art. 58 da Lei Orgânica do Município, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadão Honorário de Frutal a **Dijon Moraes Júnior**, pelos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Frutal, 9 de abril de 2013.

Vereador **Sebastião C. Couto Júnior**
Presidente

Vereador **Bruno Augusto de J. Ferreira**
1º Vice-Presidente

Vereador **Lúcio Fernando Afonso**
2º Vice-Presidente

Vereador **Marcelo Luís de Oliveira**
1º Secretário

Vereadora **Maíza Signorelli Nunes**
2º Secretário

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 272, DE 1º DE ABRIL DE 2013

OUTORGA TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE FRUTAL A DIJON MORAES JÚNIOR

A Câmara Municipal de Frutal DECRETA:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadão Honorário de Frutal a **Dijon Moraes Júnior**, pelos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Frutal, 1º de abril de 2013.

Vereador **Romero Silva de Menezes**

MENSAGEM

Exmo. Sr.

Sebastião Custódio Couto Júnior

DD. Presidente da Câmara Municipal de
Frutal - MG

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando o anexo Projeto de Decreto Legislativo, visando outorgar título de cidadão honorário de Frutal ao **Dr. Dijon Moraes Júnior**, pelos relevantes serviços prestados por ele a este Município.

Acostado, segue *curriculum vitae*.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A medida proposta tem por objetivo conferir uma justa homenagem ao Reitor da Universidade do Estado de Minas Gerais, Dr. Dijon Moraes Júnior, pelo seu destaque dentro daquela comunidade acadêmica, onde também é presidente do Conselho Universitário e do Conselho de Ensino.

Preenchendo os requisitos exigidos na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara, haja vista a pública e notória idoneidade moral do pretenso homenageado, contamos com o apoio dos Nobres Colegas para aprovação deste projeto de decreto legislativo.

Câmara Municipal de Frutal, 1º de abril de 2013.

Vereador **Romero Silva de Menezes**